

1. JUSTIFICATIVA

O Aterro Sanitário de São José dos Campos (administrado e operado pela URBAM) recebe atualmente por volta de 600 (seiscentas) toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos por dia. Considerando que na implantação de novas células e na operação do aterro sanitário existem várias atividades mecanizadas, que são executadas por alguns equipamentos de médio e grande porte, tais como: retroescavadeiras, Tratores de esteiras, caminhões basculantes trucados e traçados, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, etc. Há um grupo de atividades contínuas (execução das drenagens de lixiviados e águas superficiais, confecção e conformação de taludes e bermas, montagem da drenagem vertical que tem finalidade de retirar o gás metano de dentro do maciço de resíduos, movimentação de canaletas, tubos de concreto, e britas), que devem ser feitas por retroescavadeira, com operador experiente e dedicação exclusiva no aterro sanitário. A URBAM não possui uma retroescavadeira dedicada ao aterro sanitário, bem como mão de obra especializada para fazer as manutenções corretivas e preventivas deste equipamentos. Portanto é necessário a locação de uma retroescavadeira com operador experiente e devidamente habilitado, para execução das atividades contínuas existentes no aterro sanitário.

2. OBJETO

2.1. Máquina tipo retroescavadeira com operador

2.2. Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para locação de máquina tipo retroescavadeira, incluindo operador, destinada à execução de serviços operacionais no Aterro Sanitário Municipal e demais áreas indicadas pela URBAM, conforme demanda operacional.

O prazo de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses. A retroescavadeira deverá possuir, durante toda a vigência contratual, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados a partir do ano/modelo do equipamento, devendo permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de operador devidamente habilitado, qualificado e capacitado para operação da retroescavadeira, observando todas as exigências previstas na legislação de trânsito, segurança do trabalho e normas regulamentadoras aplicáveis.

O operador deverá possuir habilitação compatível com a categoria exigida para operação do equipamento e experiência comprovada na função.

O operador deverá:

- possuir domínio técnico e operacional completo da retroescavadeira, garantindo produtividade adequada e compatível com as necessidades operacionais do aterro sanitário;
- executar as atividades com zelo, segurança e observância das normas operacionais e ambientais aplicáveis;
- apresentar-se devidamente uniformizado em boas condições com no mínimo 03 jogos conforme Anexo- Arte e especificação de uniforme de terceiros durante toda a jornada de trabalho;

- portar crachá de identificação visível da CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- cumprir integralmente as normas internas de segurança, meio ambiente e operação estabelecidas pela URBAM.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas ao equipamento e à operação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à plena execução dos serviços.

2.3. Características Gerais Mínimas

Modelo 416 F2 (Caterpillar ou similar);
Potência mínima do motor 96 H.P.;
Direção Hidráulica;
Transmissão 04 marchas;
Peso operacional mínimo 7214 kg
Cabine fechada com estrutura protetora contra acidente de capotagem;
Provido de Ar condicionado;
Motor adequado às legislações vigentes para emissões atmosféricas e de ruídos, inclusive a Proconve P-7;
Pneus compatíveis para a atividade;
Obrigatoriamente o motor deverá ser movido a óleo Diesel do tipo “S10”;
Alarme sonoro de falha de sistema
Alarme sonoro de marcha ré;
Luz de teto na cabine
Pisca alerta/luzes de sinalização;
Luzes de operação (2 dianteiras e 02 traseiras);
Luzes de freio e lanternas;
Buzina de advertência (elétrica).
Será equipada com hodômetro e deverá estar lacrado e funcionando perfeitamente.

Especificações da caçamba dianteira
Altura máxima de operação, 4.206 mm;
Caçamba com garfos com volume mínimo de 1 m³;
Deverá atingir a altura máxima do pino de articulação de 3474mm;
Capacidade de carga 1000 kg
Largura da caçamba 2279 mm;

Especificações da retroescavadeira.
Deverá atingir a profundidade mínima de escavação de 4348mm com o braço padrão e 5441mm com o braço E estendido;
Força de escavação do braço 32378 N (3301,56 kgf);
Força de escavação da caçamba 59118 N (6028,3 kgf);

2.4. Características Gerais de Funcionamento

O equipamento será utilizado de segunda a sábado, no horário das 7h00 às 16h00, (1h de refeição), Totalizando: 44 horas semanais + 04 horas excedentes;

A retroescavadeira trabalhará em todos os dias inclusive em feriados, (exceto 25/12 e 01/01).

O equipamento deverá estar à disposição da Urbam, 24h por dia, inclusive domingos e feriados.

Horas estimadas, trabalhadas produtivas: 39 horas/semana

2.5. Tipo de Informação Anexa

Modelo do logotipo do uniforme

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. Garantia

Não aplicável

3.2. Assistência Técnica

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como pelas trocas de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa lavagem e outros materiais necessários para o bom funcionamento da retroescavadeira, inclusive os pneus (Os pneus serão vistoriados periodicamente e serão analisados os indicadores de desgastes de rodagem, chamado de TWI (TREAD WEAR INDICATOR), não serão aceitos pneus com sulcos abaixo deste padrão limite). No momento em que os pneus atingirem o "TWI", deverão ser substituídos imediatamente) e elétrica, que deverão ser realizados de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

Os serviços de lavagem, limpeza, engraxamento, e manutenção preventiva deverão ser previamente agendados.

Para as manutenções, serão franqueadas até 6 (seis) horas por mês (sem quaisquer desconto na medição mensal)

O cálculo de desconto das horas paradas será feito dividindo o valor mensal, pelo total de horas produtivas multiplicadas pelas horas paradas.

3.3. Habilitação

Não aplicável

3.4. Documentos Exigidos para Licitação/Dispensa

- Ficha Técnica

Observação: Solicitar ficha técnica com as características do equipamento,

- Atestado de Qualificação

Observação: A proponente deverá apresentar documentação comprobatória de Qualificação Técnica, contendo atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços de locação de equipamentos pesados com operador semelhantes ao objeto desta licitação."

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter a retroescavadeira locada em boas condições operacionais executando as manutenções preventivas, corretivas, lavagens e quaisquer reparos que se fizerem necessários no decorrer do contrato.

Se houver quebra do horímetro da máquina, a contratada será obrigada a trocá-lo imediatamente sob pena de suspensão da medição.

Apresentar as Apólices de Seguros do equipamento locado no ato do seu recebimento. A apólice deverá conter obrigatoriamente cobertura civil contra terceiros.

Disponibilizar todos os equipamentos e documentações obrigatórios exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Durante a vigência contratual a retroescavadeira deverá estar em conformidade:

Com o PROCONVE MAR-1 – Programa de Controle de Poluição do Ar para Equipamentos Agrícolas e Rodoviárias 1 do IBAMA.

Com o Código de Trânsito Brasileiro.

Com a legislação vigente expedida pelos demais órgãos de controle ambiental ou de trânsito de equipamentos agrícolas e rodoviários, bem como outras que venham a ser criadas.

No caso de constatação de insuficiência técnica, falta injustificada ou desconformidade disciplinar do operador, a URBAM notificará a CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços no Aterro Sanitário; Parágrafo Único: O período em que o posto de trabalho permanecer descoberto por falta de operador ou paralisação da máquina por culpa da contratada será integralmente descontado da medição mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA URBAM

Custear todas as despesas com combustível.

Liberar a retroescavadeira para manutenção preventiva de acordo com agendamento antecipado.

A URBAM será responsável pela arte final, adesivos e sua colocação adequada na retroescavadeira.

Disponibilizar estacionamento e pernoite da máquina.

6. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Condições

A retroescavadeira deverá ser entregue de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00.

No momento da entrega será feita a conferência das características físicas e documentais conforme as exigências deste Termo de Referência.

6.2. Prazo

A retroescavadeira deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, da assinatura do contrato.

6.3. Local

Estrada Municipal José Augusto Teixeira, Nº 400, Jardim Torrão de Ouro II, S.J. Campos, SP.

6.4. Setor Responsável

ETRS (Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos) Engº André Kusama

7. MEDIÇÃO (FREQUÊNCIA)

Mensal

8. MEDIÇÃO (COMENTÁRIOS)

A Medição Mensal será feita pela Urbam numa Planilha de Horas Mensais contendo todos os dias, as horas trabalhadas, horas paradas, horas gastas com manutenções e comentários.

O fechamento da locação será mensal, contados do 1º dia útil de medição após a entrega do veículo à URBAM, através de planilha aprovada entre as partes.

A Nota Fiscal da Contratada deverá mencionar a medição mensal e demonstrar os mesmos quantitativos de horas trabalhadas da referida Planilha de Horas Mensais.

O cálculo de desconto das horas paradas será feito dividindo o valor mensal da frota veicular pelo total de horas produtivas multiplicadas pelas horas paradas.

9. REQUISITANTE

ANDRE KUSAMA / CHEFE / 16859

10. APROVADOR

WELLINGTON NILSON ZANCHETA / DIRETOR DE OPERACOES / 17965